LEI 281/2010

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2010 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1°- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2010.

Art.2°- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos Reais), mediante as seguintes providências:

1 — Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTE	
11.002	Divisão de Ensino Fundamental	
11.002.12.361.0010.1.010	**Obras e Equipamentos Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00.00.00 3.1.130	Equipamento e Material Permanente	290.800,00
T O T A L ..... :		**290.800,00**

Art. 3° **-** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1° do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, sendo:

I - Excesso de Arrecadação do Convênio com o FNDE no valor de R$ 2 noventa mil e oitocentos Reais)

Art. 4° - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2° da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo 1, da Lei Municipal n° 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual

— PPA para o exercício de 2010, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	ônibus	Veículo	2	290.800,00	12/361

Art. 5° - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2° da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo 1, da Lei Municipal n° 257/2009, de 18/08/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício de 2010, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META	VALOR	Função/ Subuncão
Aquisição de ônibus	ônibus	Veículo	2	290.800,00	12/361

Art. 4' - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2° da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo 1, da Lei Municipal n° 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual — PPA para o exercício de 2010, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META	VALOR	Função/ Subuncão
Aquisição de ônibus	ônibus	Veículo	2	290.800,00	12/361

Art. 5' - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2° da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo 1, da Lei Municipal n° 257/2009, de 18/08/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício de 2010, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META	VALOR	Função/ Subuncão
Aquisição de ônibus	ônibus	Veículo	2	290.800,00	12/361

Art. 6° - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPI O DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal